



# DIÁRIO OFICIAL

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DE DOURADOS - FUNDADO EM 1999

ANO XXIII/Nº 5.728 - EXTRAORDINÁRIO - DOURADOS, MS - TERÇA-FEIRA, 06 DE SETEMBRO DE 2022 - 02 PÁGINAS

## PODER EXECUTIVO

### LEIS

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 441 DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

*“Altera dispositivos da Lei Complementar nº 071, de 29 de dezembro de 2003, que institui o Código Tributário Municipal de Dourados.”*

O Prefeito Municipal de Dourados faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso II do art. 182 da Lei Complementar n. 071 de 29 de dezembro de 2003, passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 182 [...]

[...]

II - o imóvel exclusivamente residencial com construção de até 160 m<sup>2</sup>, pertencente a pessoa acometida de cegueira, Hanseníase, Mal de Parkinson, Mal de Alzheimer, Cardiopatia Grave, Esclerose Múltipla, Neoplasia Maligna (Câncer), Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (AIDS), deficiência física ou doença que impossibilite o trabalho e septuagenário, utilizado como residência do respectivo contribuinte e que comprove não possuir outro imóvel no Município, em seu nome ou do cônjuge, com renda familiar não superior a 4 (quatro) salários-mínimos vigentes no País.

Prefeito	Alan Aquino Guedes de Mendonça	3411-7664
Vice-Prefeito	Carlos Augusto Ferreira Moreira	3411-7665
Agência Municipal de Transportes e Trânsito de Dourados	Mariana de Souza Neto	3424-2005
Agência Municipal de Habitação e Interesse Social	Diego Zanoni Fontes	3411-7745
Assessoria de Comunicação e Cerimonial	Ginez Cesar Bertin Clemente	3411-7626
Chefe de Gabinete	Jessica Medeiros Silva	3411-7664
Fundação de Esportes de Dourados	Luis Arthur Spinola Castilho	3424-0363
Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados	Waldno Pereira de Lucena Junior	3410-3000
Fundação de Serviços de Saúde de Dourados	Jairo José de Lima	3411-7731
Guarda Municipal	Liliane Grazielle Cespedes de Souza Nascimento	3424-2309
Instituto do Meio Ambiente de Dourados	Lauro Maymone Coelho Netto	3428-4970
Instituto de Previdência Social dos Serv. do Município de Dourados - Previd	Theodoro Huber Silva	3427-4040
Procuradoria Geral do Município	Paulo César Nunes da Silva	3411-7761
Secretaria Municipal de Administração	Vander Soares Matoso	3411-7105
Secretaria Municipal de Agricultura Familiar	Ademar Roque Zanatta	3411-7299
Secretaria Municipal de Assistência Social	Daniela Weiler Wagner Hall	3411-7710
Secretaria Municipal de Cultura	Francisco Marcos Rosseti Chamorro	3411-7709
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Cleriston Jose Recalcatti	3426-3672
Secretaria Municipal de Educação	Ana Paula Benitez Fernandes	3411-7158
Secretaria Municipal de Fazenda	Everson Leite Cordeiro	3411-7107
Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica	Wellington Henrique Rocha de Lima	3411-7672
Secretaria Municipal de Obras Públicas	Luis Gustavo Casarin	3411-7112
Secretaria Municipal de Planejamento	Romualdo Diniz Salgado Junior (Interino)	3411-7788
Secretaria Municipal de Saúde	Waldno Pereira de Lucena Junior	3410-5500
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	Romualdo Diniz Salgado Junior	3424-3358
Controladoria Geral Do Município	Raphael da Silva Matos	3411-7760

#### Prefeitura Municipal de Dourados Mato Grosso do Sul

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E  
CERIMONIAL

Rua Coronel Ponciano, 1.700

Parque dos Jequitibás - CEP.: 79.839-900

Fone: (67) 3411-7150 / 3411-7626

E-mail: diariosegov@dourados.ms.gov.br

Visite o Diário Oficial na Internet:

<http://www.dourados.ms.gov.br>

**LEIS**

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), 06 de setembro de 2022.

**Alan Aquino Guedes de Mendonça**

**Prefeito**

**Paulo César Nunes da Silva**

**Procurador Geral do Município**

**PORTARIAS****PORTARIA N. 42/GMD/2022**

*Dispõe sobre a convocação para o desfile militar e cívico de 7 de setembro de 2022.*

A Diretora-Geral da Guarda Municipal de Dourados/MS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 13, da Lei Complementar nº 427 de 14 de março de 2022 e em consonância com as demais determinações, resolve:

CONSIDERANDO a publicação em Diário Oficial do Município do dia 04 de agosto de 2022 que trata sobre o regulamento para o desfile de 7 de setembro de 2022;

CONSIDERANDO a previsão contida no parágrafo único, do artigo 33, do Decreto nº 1.239, de 18 de abril de 2022;

Art. 1º. Convocar os servidores relacionados em escala para atuarem conforme determinação da Diretoria Operacional no desfile militar e cívico de 7 de setembro;

Art. 2º. Fica permitido aos servidores Guardas Municipais convocados o uso ostensivo de armamento e munição particulares para o deslocamento até o local de realização do evento, bem como no período de permanência no evento, nos termos do art. 33, § único do Decreto 1.239, de 18 de abril de 2022.

Art. 3º. As armas particulares de que trata o artigo anterior deverão estar devidamente registradas em nome do servidor e em conformidade com os preceitos contidos na Lei nº 10.826/2003, no Decreto nº 9.847/2019 e demais normas atinentes ao porte de armas.

Art. 4º. O servidor Guarda Municipal é o responsável pelo porte do certificado de registro da arma particular e da carteira de identidade funcional, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 06 de setembro de 2022.

**Liliane Grazielle Cespedes de Souza Nascimento**

**Diretora-Geral da Guarda Municipal de Dourados-MS**